



-----Teve lugar no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e doze, a sessão número dezanove da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Alexandre Duarte de Jesus, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Nuno Godinho de Matos, João Azevedo e o Senhor Álvaro Saraiva.-----

A reunião teve início pelas 11 horas e foi secretariada por mim, Ana Cristina Branco, Coordenadora dos serviços da Comissão, a quem cabe o exercício das funções de Secretário da Comissão nos termos do Despacho do Senhor Presidente de 31 de agosto de 2011. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão aprovou, por unanimidade, a ata da reunião anterior.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Designação dos cargos previstos no n.º 3 do artigo 1.º do Regimento

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Regimento a Comissão procedeu à designação dos Membros para o exercício das funções previstas naquela disposição e, por unanimidade, deliberou designar o Senhor Dr. Manuel Machado para substituir o Senhor Presidente nas suas faltas e impedimentos.-----

Com o voto contra do Senhor Dr. Francisco José Martins e a abstenção do Senhor Presidente, a Comissão deliberou designar o Senhor Dr. Nuno Godinho de Matos para assegurar as relações com os órgãos de comunicação social, na qualidade de porta – voz da Comissão e que passará a integrar a Comissão Permanente de Acompanhamento.-----



ACB

Por último, com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, a Comissão deliberou designar o Senhor Dr. João Almeida para administrador do sítio da CNE na Internet.-----

2.2 - Participação de cidadão relativa a divulgação, em dia de reflexão, de notícia intitulada "Sondagens indicam onda laranja" com reprodução da sondagem Correio da Manhã/Aximage

Proc.º n.º 86/AR-2011

Com base na Informação que constitui anexo à presente ata, a Comissão deliberou, por unanimidade, remeter o processo à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, para os fins tidos por convenientes, dado ser a entidade competente para apreciar o cumprimento do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho.-----

2.3 - Participação de cidadão relativa a divulgação na TVI na véspera do dia da eleição de resultado de sondagem sobre PSD, PS e CDS-PP

Proc.º n.º 87/AR-2011

A Comissão aprovou, por unanimidade, a Informação que constitui anexo à presente ata e, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, tomou a seguinte deliberação:

Recomenda-se ao Senhor Diretor de Informação da TVI que, no futuro, dedique especial atenção à informação que é transmitida em dia de eleição, devendo cumprir escrupulosamente o disposto nas leis eleitorais.-----

A Comissão deliberou, ainda, dar conhecimento da presente deliberação à Entidade Reguladora para a Comunicação Social.-----

2.4 - Participação de cidadão relativa a divulgação de sondagem pelo Jornal de Negócios (edição on line) no dia da eleição

Proc.º n.º 147/AR-2011



[Handwritten signature]
ACB

Com base na Informação que constitui anexo à presente ata, a Comissão deliberou, por unanimidade, remeter o processo à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, para os fins tidos por convenientes, dado ser a entidade competente para apreciar o cumprimento do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho.-----

2.5 - Processo de Contraordenação n.º 13/AL-2009/PUB - Violação do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (LEOAL) aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto - Propaganda política realizada através de meios de publicidade comercial (Partido Socialista e "Triple Associados, Lda")

(Informação n.º 13/2012-GJ)

A Comissão aprovou, por unanimidade, o Relatório de Instrução e Projeto de Decisão que constitui anexo à presente ata e, nos termos e com os fundamentos constantes do mesmo, tomou a seguinte deliberação:-----

"Julgam-se verificadas as infrações ao disposto no n.º 1 do artigo 46º da LEOAL – realização de propaganda política através de meios de publicidade comercial – cometidas pelo Partido Socialista e pela empresa "Triple Associados, Lda."-----

Atendendo à matéria factual apurada e à prova produzida no processo, bem como aos critérios de determinação da coima e ponderados os fatores mencionados, no uso da competência que lhe é cometida pelo n.º 1 do artigo 203º da LEOAL, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto:-----

- Condena-se o Partido Socialista ao pagamento de uma coima no valor de € 5.500 (cinco mil e quinhentos euros) pela prática da contraordenação prevista e punida pelo artigo 209.º da LEOAL, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto;-----

- Condena-se a empresa Triple Associados, Lda. ao pagamento de uma coima no valor de € 5.500 (cinco mil e quinhentos euros) pela prática da contraordenação prevista e punida pelo artigo 209.º da LEOAL, aprovada pela Lei Orgânica n.º



[Handwritten signature]
ACB

1/2001, de 14 de agosto e de custas do processo no valor de € 26.53 (vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos).-----

Advertem-se os arguidos, conforme o disposto no artigo 58º, nºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor:-----

- a) Esta decisão torna-se definitiva e exequível se não for impugnada judicialmente, no prazo de 20 dias úteis após a sua notificação, em recurso a interpor para a Secção Criminal do Supremo Tribunal de Justiça, por escrito e apresentado nesta Comissão Nacional de Eleições, devendo constar de alegações sumárias e conclusões, nos termos do artigo 59º do Decreto-Lei n.º 433/82, 27 de outubro;-----*
- b) Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou por simples despacho, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham; -----*
- c) As coimas aplicadas e custas deverão ser pagas no prazo de dez dias, após o carácter definitivo ou trânsito em julgado da decisão;-----*
- d) Na falta de pagamento dentro do prazo atrás mencionado o processo será remetido ao tribunal competente para efeitos de execução, nos termos do artigo 89º, nº3 do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro;-----*
- e) Em caso de impossibilidade de pagamento das coimas em tempo devido, ou em singelo, devem comunicar tal facto por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições, juntando prova da sua situação económica (nomeadamente através da cópia da última declaração de IRS ou IRC) e indicando os fundamentos de tal impedimento.-----*

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 – Pedido de apoio da Comissão Nacional de Trabalhadores do Banco Santander Totta relativo a utilização de voto eletrónico

A Comissão analisou o pedido que constitui anexo à presente ata e, por unanimidade, deliberou esclarecer a Comissão Eleitoral do Banco Santander Totta que o voto eletrónico não se encontra regulado em Portugal, registando-



ACB

se, no entanto, a existência de normas europeias de carácter não vinculativo sobre aquela forma de votação, como a Recomendação Rec (2004) 11, adotada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa em 30 de Setembro de 2004, disponível no sítio da *internet* www.coe.int, bem como estudos de organismos internacionais sobre a matéria em causa, como o guia com considerações essenciais sobre o voto eletrónico do Instituto para a Democracia e Assistência Eleitoral (IDEA), que se encontra acessível em <http://www.idea.int/publications/introducing-electronic-voting/>.-----

A Comissão deliberou ainda esclarecer a mesma comissão eleitoral que a CNE dispõe apenas de atribuições no âmbito de eleições nacionais para os órgãos de soberania, órgãos autárquicos, Parlamento Europeu, assembleias legislativas das regiões autónomas e referendos nacionais e locais.-----

3.2 – Ofício n.º 594811, de 16 de Janeiro, dos Serviços do Ministério Público de Trancoso relativo a arquivamento do inquérito no processo n.º 143/11.5TATCS (Proc.º n.º 62/PR-2011 - Participação de cidadão relativa ao facto de ter votado em branco e dos resultados da freguesia onde vota (Dornelas / Aguiar da Beira) não constar nenhum voto em branco)

A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente ata.---

3.3 – Louvor à Senhora Dra. Joaquina Martins

A Comissão aprovou, por unanimidade, um voto de louvor à Senhora Dra. Joaquina Martins pela forma dedicada, com grande sentido de responsabilidade, brio, zelo, rigor e competência, como desempenhou as suas funções enquanto Secretário da Comissão Nacional de Eleições entre 16 de janeiro de 2007 e 31 de julho de 2011.-----

3.4 – Ofício do Diretor do Instituto Nacional para a Reabilitação n.º 161/GAT/2012 relativo a Declaração da Comissão de Veneza (Conselho da



Europa), adotada em Dezembro 2011, sobre a participação das pessoas com deficiência em atos eleitorais

A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente ata e deliberou, por unanimidade, encarregar a CPA de agendar uma reunião com o Instituto Reabilitação Social para analisar o assunto em causa.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão pelas 13h.----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Coordenadora dos serviços da Comissão. -----

O Presidente da Comissão



Fernando da Costa Soares

A Coordenadora dos serviços da Comissão



Ana Cristina Branco